

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos, oriundos da União, do Estado do Município ou de outras fontes, e destinadas ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas, controladas ou coordenadas pela Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - A aplicação de recursos próprios do Município nas ações e serviços far-se-á mediante alocação de recursos financeiros ao Fundo.


Art. 4º - Integrarão também o Fundo as doações e demais receitas vinculadas de qualquer modo às ações serviços de saúde, bem como o produto de aplicações financeiras de seus recursos.

Art. 5º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

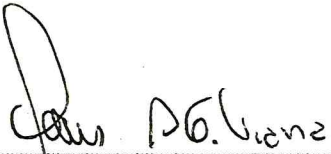
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 06 de março de 1995.


Anqelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e Edi
tais e registrado na Administração.



MARCOS ANTONIO GOMES VIANA
Diretor Administrativo